



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085 DE 06 DE JANEIRO DE 2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado de parede (janela), Split e piso teto, localizados nas Secretarias Municipais, Unidades de Saúde e Hospital Municipal, com aplicação de peças de reposição.

TIPO: Menor Preço/Lance Global

DATA: 21 de janeiro de 2020

CRENCIAMENTO: 08:30h

INÍCIO DA SESSÃO: 09:00h

LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto, situada na Praça da Matriz, 22, Centro.

1 - PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão Presencial, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 043/2005, por este Edital, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, em sessão pública às **08:30 horas do dia 21 de janeiro de 2020**, na Sede da Prefeitura Municipal, onde serão recebidos os invólucros contendo a Proposta Comercial e Documentação.

1.2. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, e que não possibilite a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora.

2 - OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada na execução de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado de parede (janela), Split e piso teto, localizados nas Secretarias Municipais, Unidades de Saúde e Hospital Municipal, com aplicação de peças de reposição**, conforme características constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital.

3 - PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. O pagamento devido a Contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através de crédito em conta, após ter sido devidamente atestada a execução de acordo com as especificações ajustadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

3.2. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “online”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

3.3. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira:

Unidade: 02.01.000 - Gabinete do Prefeito;

Projeto/Atividade: 04.122.002.2002 - Gestão de Ações do Gabinete do Prefeito;

Projeto/Atividade: 04.125.002.2003 - Gestão de Ações da Controladoria do Município;

Unidade: 02.02.000 - Secretaria Municipal de Adm., Planejamento e Finanças;

Projeto/Atividade: 04.122.002.2004 - Gestão de Ações da Sec. Adm., Planejamento e Finanças;

Unidade: 02.03.000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento;

Projeto/Atividade: 15.451.007.2005 - Gestão das da Sec. Mun. Infraestrutura e Saneamento;

Unidade: 02.04.000 - Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos;

Projeto/Atividade: 26.782.008.2006 - Gestão das Ações Sec. de Transporte e Serviços Públicos;

Unidade: 02.05.000 - Secretaria Municipal de Educação;

Projeto/Atividade: 12.361.003.2007 - Gestão das Ações da Sec. Municipal da Educação;

Projeto/Atividade: 12.361.003.2025 - Gestão das Ações do Ensino Fundamental 25%;

Projeto/Atividade: 12.361.003.2032 - Gestão das Ações do Ensino Fundamental (Recursos Vinculados);

Unidade: 02.05.001 - Fundeb;

Projeto/Atividade: 12.361.003.2023 - Gestão das Ações do Ensino Fundamental 40%;

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde;

Projeto/Atividade: 10.301.004.2008 - Gestão das Ações da Sec. Municipal de Saúde;

Projeto/Atividade: 10.301.004.2033 - Gestão do Fundo Municipal de Saúde-15%;

Projeto/Atividade: 10.301.004.2034 - Gestão do Fundo Municipal de Saúde - Vinculado;

Unidade: 02.07.000 - Sec. Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania;

Projeto/Atividade: 08.244.005.2009 - Gestão da Sec. Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania;

Unidade: 02.07.001 - Fundo Municipal de Assistência Social;

Projeto/Atividade: 08.244.005.2042 - Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social - Vinculado;

Projeto/Atividade: 08.244.005.2043 - Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social - Rec. Próprios;

Projeto/Atividade: 08.244.005.2067 - Gestão das Ações de Benefícios eventuais - FEAS;

Unidade: 02.08.000 - Secretaria Municipal do Meio Amb. e Recursos Hídricos;

Projeto/Atividade: 18.541.011.2010 - Gestão da Secretaria Municipal do Meio Amb. e Recursos hídricos;

Unidade: 02.09.000 - Secretaria Municipal de Agricultura Comb. a Seca e Estiagem;

Projeto/Atividade: 20.606.009.2011 - Gestão da Sec. Mun. de Agricultura Comb. a Seca e Estiagem;

Unidade: 02.11.000 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

Projeto/Atividade: 13.813.006.2013 - Gestão das Ações Sec. de Cultura, Esporte e Turismo;

Unidade: 02.13.000 - Fundo Municipal de Meio Ambiente;

Projeto/Atividade: 18.541.011.2071 - Desenvolv. das Ações do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

Elementos de Despesa:

33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fontes: 000, 001, 002, 014, 015, 019, 024, 028, 029.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

4 – CREDENCIAMENTO

4.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar desta sessão pública.

4.2. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.

4.2.1. Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

4.2.2. A procuração de que trata o item anterior deverá ser apresentada em conjunto com a cópia autenticada do Contrato Social ou equivalente da empresa.

4.3. Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, devidamente acompanhada do documento original para autenticação na Sessão, ou cópia autenticada em cartório, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

4.5. O representante legal que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedido de apresentar lances, não poderá se manifestar durante a Sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita (exceto quando da ausência da declaração citada no item 4.7, deste Edital).

4.6. Para fins de credenciamento o licitante poderá adotar o modelo na forma prevista no **Anexo II (Modelo de Credencial)**, acompanhado da devida identificação através de sua Carteira de Identidade ou outro documento, com foto, equivalente.

4.7. Juntamente com a procuração ou credencial, deverá ser apresentada **DECLARAÇÃO** do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme **Anexo III (Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação)**, para fins de cumprimento do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02.

4.7.1. No caso da ausência da **Declaração** acima citada, a mesma poderá ser elaborada de próprio punho na sessão pública, pelo representante devidamente credenciado pela licitante.

4.8. Quando na firma ou denominação social da microempresa ou da empresa de pequeno porte não constar, respectivamente, as abreviações “**ME**” ou “**EPP**”, juntamente com o credenciamento, será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) declaração emitida pelo Departamento da Receita Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ N° 13.654.454/0001-28

b) declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.9. Após o encerramento da fase de credenciamento não será permitida a participação de retardatários, salvo na condição de ouvintes.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão Presencial, as empresas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requisitada no item 9 deste Edital.

5.2. Poderão participar desta licitação, em condições diferenciadas, as microempresas e empresa de pequeno porte, na forma prescrita da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

5.3. Não poderão participar da presente licitação:

5.3.1. pessoas físicas;

5.3.2. empresas em regime de subcontratação ou, ainda, em consórcio;

5.3.3. empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.3.4. empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.3.5. empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

5.3.6. empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas.

5.3.7. empresas estrangeiras que não funcionem no País;

5.3.8. empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.

5.4. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 2 (dois) dias úteis da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observadas.

5.4.1. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

5.4.2. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados junto ao Pregoeiro no horário de funcionamento normal da repartição, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles encaminhados via fax ou por meio eletrônico.

6 - FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. Os elementos que compõem a PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO devidamente ordenados e numerados, serão apresentados em 02 (dois) invólucros distintos e lacrados, os quais deverão conter na parte frontal:

<p>Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto Pregão Presencial: 001/2020 Objeto: Serviços de manutenção de ar condicionado. Endereço do licitante: Identificação dos Envelopes: - ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO</p>

6.2. A colocação de elemento(s) do envelope da Proposta Comercial no envelope da Documentação acarretará a inabilitação do licitante.

6.3. Não será admitido encaminhamento de documentação e proposta via fax, via postal ou similar.

7 - PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A Proposta Comercial, formulada conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:

7.1.1. em uma via, impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua.

7.1.2. preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;

7.1.3. preço unitário e total de todos os itens em algarismo, e valor total do lote cotado em algarismo e por extenso, sendo que caso haja divergência entre o valor unitário e o total será considerado o valor unitário, e entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado o valor por extenso;

7.1.4. conter declaração que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, tais como peças de reposição de pequeno porte, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela contratante para execução completa do contrato;

7.1.5. conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ N° 13.654.454/0001-28

7.1.6. validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.2. A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax, endereço eletrônico (e-mail) e dados bancários (nome do banco, número da conta corrente, número da agência e cidade).

7.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos serem prestados à Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto sem quaisquer ônus adicionais.

7.4. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5. As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.6. Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes.

7.7. A aceitação da proposta será feita por lote.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que:

7.8.1. não atendam às exigências do edital e seus anexos;

7.8.2. contiverem emendas, borrões ou rasuras;

7.8.3. apresentem cotação de opção de serviço (proposta alternativa).

8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1. O processo de julgamento das propostas será efetuado pelo menor preço global.

8.2. Serão classificados para lance pelo Pregoeiro os licitantes que apresentar proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

8.3. Caso não seja verificado, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições do item 8.2, serão classificadas as melhores propostas, até o número máximo de 3 (três).

8.4. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ N° 13.654.454/0001-28

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Caso não sejam apresentados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

8.9. Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço por lote, assim entendido o menor valor oferecido no lote apresentado nos termos do inciso V do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto Municipal n.º 043/2005.

8.10. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, o licitante será desclassificado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

8.11. Serão desclassificadas as propostas que não atendem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou ainda preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

8.12. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todos os licitantes para, no prazo de 4 (quatro) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

8.13. No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.14. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.15. Nas situações previstas nos itens 8.8 e 8.10, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.16. Finalizada a fase de lances, para fins de verificar a exequibilidade dos preços, é facultado ao Pregoeiro solicitar da licitante vencedora Planilha de Composição de Preços Unitários, que deverá ser composta pelos encargos, taxas, fretes e demais emolumentos que incidirão na formulação dos preços finais ofertados para execução dos serviços.

8.17. Quando comprovada a existência de inexequibilidade de preços, o Pregoeiro desclassificará a menor proposta e as propostas subsequentes que se enquadrarem na mesma situação da primeira, selecionando como vencedora a proposta que, avaliada a sua exequibilidade, for aceitável para plena e satisfatória execução contratual.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ N° 13.654.454/0001-28

9.2. No Envelope n.º 02 (Documentação) deverão constar os documentos exigidos para habilitação, apresentados em 1 (uma) via, com todas as páginas rubricadas pelo representante legal e encabeçadas por índice, no qual constem as respectivas páginas nas quais se encontram, conforme listagem abaixo:

9.2.1. quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1.1. registro comercial no caso de empresa individual;

9.2.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.1.4. decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

9.2.1.5. Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura sede do licitante, com data em vigor;

9.2.2. quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.2.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2.2. prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.2.2.4. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

9.2.2.5. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - CRS;

9.2.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

9.2.3. quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.2.3.1. Comprovação através da apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando que a licitante está apta a realizar a prestação dos serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

9.2.4 quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.2.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para empresa constituída há menos de um ano será aceita a substituição por Balancetes de Verificação referentes aos dois últimos meses anteriores à data de abertura dos envelopes.

9.2.4.2. O Balanço Patrimonial de todos os licitantes deverá ser transcrito no Livro Diário, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

9.2.4.3. Os licitantes deverão apresentar, com base nas informações disponibilizadas no balanço patrimonial, os índices que medem a situação financeira da empresa (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Grau de Endividamento), apurados por meios das seguintes fórmulas:

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG)

$$\text{GEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo.}}{\text{Ativo Total}}$$

OBS₁: Os valores mínimos para tais indicadores deverão ser:

➤ Compras e Serviços:

- ILG maior ou igual a 0,8;
- ILC maior ou igual a 0,8;
- GEG menor ou igual a 0,5.

OBS₂: Obterão classificação econômico-financeira relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem pelo menos dois dos três indicadores iguais ou superiores aos limites estabelecidos.

9.2.4.4. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”, não estarão obrigadas à apresentação do Balanço Patrimonial e Índices Contábeis, desde que fique comprovado o seu enquadramento;

9.2.4.5. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial** expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da apresentação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ N° 13.654.454/0001-28

9.2.5 OUTROS DOCUMENTOS:

9.2.5.1. Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também não admite qualquer trabalho à menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, visando cumprimento ao disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.3. TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES)

9.3.1. Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.3.2, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

9.3.3.1. Na ocorrência da hipótese prevista no dispositivo anterior, será facultado à Comissão de Licitação declarar vencedor do certame o licitante, efetivamente habilitado, que tenha apresentado a melhor proposta, ou opinar pela revogação da licitação

9.3.4. Em caso de empate entre as propostas apresentadas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.3.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.3.5. Para efeito do disposto no item 9.3.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 16.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 16.2.1, será



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ N° 13.654.454/0001-28

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.3.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.3.7. O disposto nos itens 9.3.4 e 9.3.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto. No caso de apresentação de documentos em cópias não autenticadas, o Pregoeiro poderá solicitar da licitante a apresentação dos originais de posse do representante na sessão para conferência de veracidade dos documentos.

9.4.1. As cópias dos documentos apresentados, que forem emitidos através da Internet, NÃO necessitarão estarem autenticadas, tendo em vista que todos eles condicionam a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão apure a responsabilidade do fato.

9.5. Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.6. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

9.7. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

10 - ADJUDICAÇÃO

10.1. Caso não haja manifestação de recurso, o objeto da presente licitação será adjudicado ao licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus Anexos for declarado vencedor.

11 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A empresa vencedora prestará os serviços na sede e na zona rural do município de Formosa do Rio Preto – BA. As áreas de atendimento na zona rural, ficam a aproximadamente 50 km distantes da zona urbana.

11.2. Os serviços serão solicitados pela Prefeitura de acordo com suas necessidades, mediante requisição previamente formulada, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora.

11.3. Na hipótese de constatação de irregularidades na execução dos serviços objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os serviços ofertados e os prestados, os mesmos serão reprovados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ N° 13.654.454/0001-28

11.4. Ocorrendo reprovação dos serviços, o Contratado deverá refazê-los imediatamente, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

12- OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

12.1. Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

12.1.1. prestar os serviços rigorosamente nas especificações e prazos constantes no Anexo I, TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante e indissociável deste Edital;

12.1.2. assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

12.1.3. não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

12.1.4. comunicar à Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

13 – CONTRATO, PRORROGAÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS

13.1. O serviço objeto da presente licitação será formalizado mediante Termo de Contrato a ser assinado pelas partes, cuja minuta encontra-se no Anexo V, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual por 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, de acordo com as condições estabelecidas no Inciso II, Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

13.3. Os preços poderão ser revistos, nos limites autorizados pelo Governo Federal, quando do aumento nos valores dos materiais empregados, que comprovadamente afetem o equilíbrio físico-financeiro do Contrato, caso em que será celebrado termo aditivo onde se discriminem os novos preços em vigor.

13.4. A Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto providenciará por sua conta, a publicação do extrato do contrato celebrado no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

13.5. O licitante vencedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto, para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ N° 13.654.454/0001-28

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

14.1.1. ensejar o retardamento da execução do certame,

14.1.2. não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

14.1.3. comportar-se de modo inidôneo,

14.1.4. fizer declaração falsa; ou

14.1.5. cometer fraude fiscal.

14.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

14.2.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;

14.2.2. multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimos por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;

14.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

14.4. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.5. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

15 - RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.3. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ N° 13.654.454/0001-28

15.4. A apresentação escrita do recurso deverá ser protocolada no Setor de Protocolos da Prefeitura de Formosa do Rio Preto, no horário de funcionamento normal, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles encaminhados via fax ou por meio eletrônico.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e será anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.2. Ocorrendo anulação ou revogação desta licitação, a Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto providenciará a publicação no seu quadro de avisos, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente o prazo para a solicitação de reconsideração.

16.3. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento do interesse público, a finalidade e a segurança do contrato a ser firmado.

16.4. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

16.5. Serão lavradas atas dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

16.6. No curso da execução do contrato, os quantitativos poderão ainda ser alterados, observando-se os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.7. É facultado ao licitante formular protestos, consignando-os nas atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

16.8. O Pregoeiro e/ou o Prefeito Municipal, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, se reserva ao direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

16.8.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.9. A licitação não implica proposta de contrato por parte da Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto.

16.10. A qualquer momento, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso a Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ N° 13.654.454/0001-28

16.11. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

16.12. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

16.13. Quaisquer dúvidas quanto à interpretação do presente Edital e seus Anexos poderão ser dirimidas pelo Pregoeiro, desde que apresentadas por escrito, conforme prazo estabelecido no subitem 5.4 deste Edital, e encaminhadas ao Pregoeiro, cujo telefone para contato é o de nº (77) 3616-2125, e-mail licitacao@formosadoriopreto.ba.gov.br.

16.14. As dúvidas serão respondidas por escrito mediante correspondência encaminhada a todos os interessados.

16.15. Havendo qualquer dúvida da Comissão na análise da Qualificação Técnica, poderá a mesma solicitar um parecer técnico de profissional qualificado.

16.16. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

16.16.1. Anexo I – Termo de Referência;

16.16.2. Anexo II - Modelo de Credencial;

16.16.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação.

16.16.4. Anexo IV - Modelo de Apresentação de Proposta e Planilha de Preços;

16.16.5. Anexo V - Minuta de Contrato.

16.17. O foro da Comarca de Formosa do Rio Preto - BA será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas que possam vir a decorrer do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

Formosa do Rio Preto, BA 08 de janeiro de 2020.

TERMOSIRES DIAS DOS SANTOS NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

A N E X O I

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085 DE 06 DE JANEIRO DE 2020

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na execução de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado de parede (janela), split e piso teto, localizados nas Secretarias Municipais, Unidades de Saúde e Hospital Municipal, com aplicação de peças de reposição.

2. TIPOS DE MANUTENÇÃO

2.1. Manutenção Preventiva.

Caracteriza-se por manutenção **preventiva** toda manutenção programada, independente da falha ou parada de funcionamento do equipamento, bem como reparos com fornecimento de materiais de pequeno porte. A Contratada deverá realizar a manutenção preventiva trimestral dos aparelhos no Hospital Municipal e Postos de Saúde, e nas demais Secretarias a manutenção será realizada semestralmente, conforme cronograma de execução.

2.2. Manutenção Corretiva

Caracteriza-se como manutenção **corretiva** executar todos os tipos de consertos e reparos após falha ou parada do funcionamento do equipamento, por curto no compressor, falta de gás, defeito em placa de comando, comando remoto, turbinas, motores e etc. A Contratada deverá atender as chamadas de manutenção corretiva no prazo máximo de 06 (seis) horas.

2.2.1. Atendimento Emergencial

A manutenção corretiva engloba o **Atendimento Emergencial**, feito mediante solicitação, que interrompam as atividades previamente programadas, dentro ou fora do horário normal de trabalho. O atendimento emergencial deverá ser realizado no prazo máximo de 01 (uma) hora.

3. PROPOSTA

3.1 A proposta deverá ser elaborada conforme **Anexo II - Modelo de Proposta**;

3.2. No valor referente às manutenções preventivas e corretivas, deverão estar inclusos os serviços de mão-de-obra e de substituição de peças de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE PAREDE:

4.1 A manutenção preventiva, em cada equipamento compreende a execução de serviços de limpeza, lubrificação, vedação de componentes elétricos, vedação de aparelhos, recargas de gás, trocas de óleo, recargas de gás refrigerantes, bem como os serviços abaixo relacionados:

- a)** Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;
- b)** Verificar a operação de drenagem de água da bandeja, com limpeza do dreno;
- c)** Verificar e corrigir a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- d)** Verificar e corrigir o estado de conservação do isolamento termo acústico (se está preservado e se não contém bolor);
- e)** Lavar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- f)** Limpar o gabinete do condicionador;

g) Filtros de ar:

- Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;
- Verificar e eliminar as frestas dos filtros;
- Limpar o elemento filtrante, quando - recuperável.
- Substituição dos filtros descartáveis.

h) Ventiladores:

- Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão
- i)** Verificação do ajuste, reaperto e limpeza dos componentes do quadro elétrico;
- j)** Observar e eliminar ruídos e vibrações anormais;
- k)** Verificar a voltagem e amperagem (sem cortar ou danificar o cabo);
- l)** Verificar e corrigir do fluxo de gás refrigerante.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT E PISO TETO:

5.1. A manutenção preventiva, em cada equipamento, compreende a execução de serviços de limpeza, lubrificação, vedação de componentes elétricos, vedação de aparelhos, recargas de gás, trocas de óleo, recargas de gás refrigerantes, bem como os serviços abaixo relacionados:

a) Inspeção Geral: verificar fixações, ruídos, vazamentos, isolamentos.

b) Compressor;

- Medição da pressão de sucção
- Medição da pressão descarga



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ N° 13.654.454/0001-28

- Verificar aperto e contato dos bornes e conexões
- Verificar atuação dos pressostatos
- Verificar medição das correntes
- Verificar elasticidade dos coxins de borracha dos compressores
- Vazamento de óleo

c) Circuito Refrigerante

- Controlar carga de gás
- Verificar e eliminar vazamentos
- Medir superaquecimento e ajustar se necessário
- Medir subaquecimento e ajustar se necessário
- Verificar e corrigir estado das tubulações

d) Ventiladores do equipamento

- Medir tensão dos motores
- Medir corrente dos motores
- Limpar rotores
- Verificar e acertar desbalanceamento

e) Serpentina Evaporador

- Limpeza dreno
- Limpeza bandeja
- Limpeza aletado

f) Serpentina Condensador

- Limpeza aletado
- Limpeza dreno
- Limpeza bandeja

g) Filtros de Ar

- Inspeccionar, limpar e eliminar sujeira, danos e corrosão
- Verificar e eliminar as frestas dos filtros
- Limpar o elemento filtrante quando recuperável
- Substituição dos filtros descartáveis

h) Componentes Elétricos

- Inspeção geral - Verificar aperto, contato e limpeza
- Verificar atuação e regulação do termostato / chave
- Verificar tensão, corrente, desbalanceamento entre fases
- Verificar aquecimento dos motores

i) Gabinetes

- Examinar e corrigir tampas soltas e vedação do gabinete
- Verificar isolamento térmico do gabinete

6. CRONOGRAMA

A empresa CONTRATADA deverá elaborar e entregar à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO o **cronograma de execução** da manutenção preventiva, com base na periodicidade dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ N° 13.654.454/0001-28

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Identificar os equipamentos com ficha individual, fixada nos mesmos, com informações das intervenções realizadas;

7.2. A Contratada deverá iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do Contrato.

7.3. Todos os serviços de manutenção tanto corretiva como preventiva serão executados no local onde o equipamento encontra-se instalado, exceto nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo até a oficina da Contratada, quando será necessária prévia autorização da PREFEITURA. Este deslocamento deverá ser realizado pela Contratada sem qualquer ônus para a PREFEITURA;

7.3.1. Quando ocorrer a necessária retirada do equipamento por período superior a 24 horas, a Contratada deverá dispor de aparelho reserva para instalação temporária, visando a não paralização do órgão ou departamento administrativo;

7.4. A contratada deverá dispor de todos os recursos necessários (mão de obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte e instrumentos especiais) bem como equipamentos relativos a segurança do trabalho;

7.5. Os serviços executados de manutenção corretiva terão um prazo de garantia mínima de:

a) 06 (seis) meses para a mão-de-obra executada;

b) 90 (noventa) dias para as demais peças utilizadas em substituição a outras defeituosas.

7.6. A CONTRATADA deverá atender às chamadas de manutenção corretiva no prazo máximo de 06 (seis) horas exceto a emergencial que deverá ter atendimento no prazo máximo de 01 (uma) hora.

7.7. A comunicação de chamada de emergência entre a PREFEITURA e a Contratada deverá ser através de telefone ou e-mail, disponibilizados pela Contratada para este fim durante 24 horas, 7 (sete) dias por semana;

7.8. A manutenção corretiva consistirá em reparar todo e qualquer defeito que venha a ocorrer durante a vigência do contrato, sempre que solicitado, sem ônus para a PREFEITURA, exceto quanto ao fornecimento de peças de grande porte.

7.9. Se for constatada manutenção de forma inadequada, ficará a Contratada obrigada a arcar com a totalidade do ônus para restaurar o equipamento, incluindo materiais e serviços, de forma imediata a partir da comunicação de sua responsabilidade pela PREFEITURA.

7.10. Deverá ser estabelecida uma programação, junto ao gestor do contrato, contendo horário e a quantidade de máquinas que receberão manutenções por dia.

7.11. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos e previsão de equipamentos e materiais necessários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ N° 13.654.454/0001-28

7.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;

7.13. Comunicar previamente, ao gestor do contrato, os reparos em instalações elétricas que incorrerem em paralisações de equipamentos.

7.14. Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentem defeitos ou incorreções, nos termos do Artigo 69 da Lei 8666/93.

7.15. Cumprir fielmente o objeto do contrato da forma como acordado, mantendo durante sua execução todas as condições de habilitação exigidas no edital da Licitação e seus anexos, compatíveis com as obrigações assumidas.

7.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista, bem como pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

8. PEÇAS

8.1. Os materiais para pequenos reparos (peças de pequeno porte) e a recarga de gás a serem utilizadas nas manutenções preventivas, deverão estar incluídas no preço do serviço de manutenção.

8.1.1. Entende-se como materiais para pequenos reparos (peças de pequeno porte): reles, capacitores, carga de gás refrigerante, termostato, filtros de ar, sensor de ambiente, sensor de degelo, fusíveis, parafusos, terminais elétricos, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra corrosão, fita isolante, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, materiais para solda, óleos lubrificantes, oxigênio, nitrogênio e acetileno.

8.2. Todas as peças, quando substituídas, deverão ser entregues à PREFEITURA, após o conserto dos equipamentos.

9. RELATÓRIOS

9.1. Ao fim de cada mês, a empresa apresentará o Relatório de Manutenção Preventiva e ou corretiva, incluindo descrição sumária dos serviços realizados em cada equipamento.

9.2. O Relatório de Manutenção Preventiva e Corretiva deverá ser aprovado pelo Gestor o Contrato.

9.3. Deverá constar no Relatório de Manutenção Corretiva as condições inadequadas encontradas ou iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados;

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento devido à contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através de crédito em conta, após ter sido devidamente atestada a execução de acordo com as especificações ajustadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

10.2. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "online", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

10.3. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira:

Unidade: 02.01.000 - Gabinete do Prefeito;

Projeto/Atividade: 04.122.002.2002 - Gestão de Ações do Gabinete do Prefeito;

Projeto/Atividade: 04.125.002.2003 - Gestão de Ações da Controladoria do Município;

Unidade: 02.02.000 - Secretaria Municipal de Adm., Planejamento e Finanças;

Projeto/Atividade: 04.122.002.2004 - Gestão de Ações da Sec. Adm., Planejamento e Finanças;

Unidade: 02.03.000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento;

Projeto/Atividade: 15.451.007.2005 - Gestão das da Sec. Mun. Infraestrutura e Saneamento;

Unidade: 02.04.000 - Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos;

Projeto/Atividade: 26.782.008.2006 - Gestão das Ações Sec. de Transporte e Serviços Públicos;

Unidade: 02.05.000 - Secretaria Municipal de Educação;

Projeto/Atividade: 12.361.003.2007 - Gestão das Ações da Sec. Municipal da Educação;

Projeto/Atividade: 12.361.003.2025 - Gestão das Ações do Ensino Fundamental 25%;

Projeto/Atividade: 12.361.003.2032 - Gestão das Ações do Ensino Fundamental (Recursos Vinculados);

Unidade: 02.05.001 - Fundeb;

Projeto/Atividade: 12.361.003.2023 - Gestão das Ações do Ensino Fundamental 40%;

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde;

Projeto/Atividade: 10.301.004.2008 - Gestão das Ações da Sec. Municipal de Saúde;

Projeto/Atividade: 10.301.004.2033 - Gestão do Fundo Municipal de Saúde-15%;

Projeto/Atividade: 10.301.004.2034 - Gestão do Fundo Municipal de Saúde - Vinculado;

Unidade: 02.07.000 - Sec. Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania;

Projeto/Atividade: 08.244.005.2009 - Gestão da Sec. Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania;

Unidade: 02.07.001 - Fundo Municipal de Assistência Social;

Projeto/Atividade: 08.244.005.2042 - Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social - Vinculado;

Projeto/Atividade: 08.244.005.2043 - Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social - Rec. Próprios;

Projeto/Atividade: 08.244.005.2067 - Gestão das Ações de Benefícios eventuais - FEAS;

Unidade: 02.08.000 - Secretaria Municipal do Meio Amb. e Recursos Hídricos;

Projeto/Atividade: 18.541.011.2010 - Gestão da Secretaria Municipal do Meio Amb. e Recursos hídricos;

Unidade: 02.09.000 - Secretaria Municipal de Agricultura Comb. a Seca e Estiagem;

Projeto/Atividade: 20.606.009.2011 - Gestão da Sec. Mun. de Agricultura Comb. a Seca e Estiagem;

Unidade: 02.11.000 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

Projeto/Atividade: 13.813.006.2013 - Gestão das Ações Sec. de Cultura, Esporte e Turismo;

Unidade: 02.13.000 - Fundo Municipal de Meio Ambiente;

Projeto/Atividade: 18.541.011.2071 - Desenvol. das Ações do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

Elementos de Despesa:

33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fontes: 000, 001, 002, 014, 015, 019, 024, 028, 029.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

11. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
INSTALAÇÃO DE APARELHOS			
1	Instalação de aparelho condicionador de ar modelo SPLIT, com potencias de 7.000 btus a 9.000btus.	SERV	60
2	Instalação de aparelho condicionador de ar modelo SPLIT, com potencias de 12.000 btus a 18.000btus.	SERV	100
3	Instalação de aparelho condicionador de ar modelo SPLIT, com potencias de 24.000 btus a 30.000btus.	SERV	50
4	Instalação de aparelho condicionador de ar modelo SPLIT, com potencias de 36.000 btus a 60.000btus.	SERV	30
5	Instalação de aparelho condicionador de ar modelo PISO TETO, com potencias de 30.000 btus a 60.000btus.	SERV	05
REGARGAS DE GÁS REFRIGERANTE			
6	Recarga de gás refrigerante R22 em aparelho condicionador de ar modelo ACJ, tipo janela (parede) com potencias de 7.000btus a 9.000btus, com carregamento no local e medição no aparelho.	SERV	20
7	Recarga de gás refrigerante R22 em aparelho condicionador de ar modelo ACJ, tipo janela(parede) com potencias de 12.000btus a 18.000btus, com carregamento no local e medição no aparelho.	SERV	20
8	Recarga de gás refrigerante R22 em aparelho condicionador de ar modelo SPLIT, com potencias de 7.000btus a 12.000btus, com carregamento no local e medição no aparelho.	SERV	60
9	Recarga completa de gás refrigerante R410A em aparelho condicionador de ar modelo SPLIT, com potencias de 7.000btus a 12.000btus, com carregamento no local e medição no aparelho.	SERV	100
10	Recarga de gás refrigerante R22 em aparelho condicionador de ar modelo SPLIT, com potencias de 18.000btus a 24.000btus, com carregamento no local e medição no aparelho.	SERV	50
11	Recarga completa de gás refrigerante R410A em aparelho condicionador de ar modelo SPLIT, com potencias de 18.000btus a 24.000btus, com carregamento no local e medição no aparelho.	SERV	80
12	Recarga de gás refrigerante R22 em aparelho condicionador de ar modelo SPLIT, com potencias de 30.000btus a 60.000btus, com carregamento no local e medição no aparelho.	SERV	60
13	Recarga completa de gás refrigerante R410A em aparelho condicionador de ar modelo SPLIT, com potencias de 30.000btus a 60.000btus, com carregamento no local e medição no aparelho.	SERV	60
14	Recarga de gás refrigerante R22 em aparelho condicionador de ar modelo PISO TETO, com potencias de 30.000btus a 60.000btus, com carregamento no local e medição no aparelho.	SERV	10
15	Recarga completa de gás refrigerante R410A em aparelho condicionador de ar modelo PISO TETO, com potencias de 30.000btus a 60.000btus, com carregamento no local e medição no aparelho.	SERV	10
MANUTENÇÃO PREVENTIVA			
16	Manutenção Preventiva - Incluindo limpeza e higienização em aparelho condicionador de ar modelo ACJ, tipo panela (parede), com potencias de 7.000btus a 9.000bts.	SERV	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ N° 13.654.454/0001-28

17	Manutenção Preventiva - Incluindo limpeza e higienização em aparelho condicionador de ar modelo ACJ, tipo panela (parede), com potencias de 12.000btus a 18.000bts.	SERV	40
18	Manutenção Preventiva - Incluindo limpeza e higienização em aparelho condicionador de ar modelo SPLIT, com potencias de 7.000btus a 12.000bts.	SERV	400
19	Manutenção Preventiva - Incluindo limpeza e higienização em aparelho de ar modelo SPLIT, com potencias de 18.000btus a 24.000bts.	SERV	150
20	Manutenção Preventiva - Incluindo limpeza e higienização em aparelho condicionador de ar modelo SPLIT, com potencias de 30.000btus a 60.000bts.	SERV	100
21	Manutenção Preventiva - Incluindo limpeza e higienização em aparelho condicionador de ar modelo PISO TETO, com potencias de 30.000btus a 60.000bts.	SERV	30
MANUTENÇÃO CORRETIVA			
22	Manutenção Corretiva-incluindo troca de peças de pequeno porte em aparelho condicionador de ar modelo SPLIT, com potencias de 7.000btus a 12.000btus.	SERV	300
23	Manutenção Corretiva-incluindo troca de peças de pequeno porte em aparelho condicionador de ar modelo SPLIT, com potencias de 18.000btus a 24.000btus.	SERV	100
24	Manutenção Corretiva-incluindo troca de peças de pequeno porte em aparelho condicionador de ar modelo SPLIT, com potencias de 30.000btus a 60.000btus.	SERV	80
25	Manutenção Corretiva-incluindo troca de peças de pequeno porte em aparelho condicionador de ar modelo PISO TETO, com potencias de 30.000btus a 60.000btus.	SERV	50

Joao Batista Santos de Oliveira
Secretário Municipal de infraestrutura,
Serviços Públicos
Portaria nº 10/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

A N E X O II
MODELO DE CREDENCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085 DE 06 DE JANEIRO DE 2020

(Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2020.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal
Formosa do Rio Preto / BA

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo(a)
_____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº
_____, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada,
quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar
impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos
os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante

(Obs.: é necessário o reconhecimento da firma do outorgante).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

A N E X O I I I
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085 DE 06 DE JANEIRO DE 2020

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto
Formosa do Rio Preto / BA

Sr. Pregoeiro,

A(Razão Social da empresa), CNPJ °....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº.....**, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO, e sob as penas da lei, de que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local e data,

(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

A N E X O I V

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085 DE 06 DE JANEIRO DE 2020

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
Praça da Matriz, nº 22, Formosa do Rio Preto - Bahia.

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de **Pregão Presencial nº 001/2020**, estamos apresentando proposta para Contratação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado de parede (janela), Split e piso teto, localizados nas Secretarias Municipais, Unidades de Saúde e Hospital Municipal, com aplicação de peças de reposição, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global do(s) item(ns), bem como total geral por extenso;
- o serviço cotado atende a todas as exigências do Edital relativas a especificação e características, inclusive técnicas;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a venda dos bens objeto desta licitação;
- nos preços propostos estão inclusas todas as despesas e custos relacionados com o serviço a ser prestado, inclusive as peças de reposição de pequeno porte, e especialmente, os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato.
- o portador desta carta Sr. _____, R.G. _____, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- a proposta terá prazo de validade de ____ (_____) dias corridos, a contar da data da sua entrega.

Local e data

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)
(Número de identidade do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

A N E X O I V
MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085 DE 06 DE JANEIRO DE 2020

LOTE ÚNICO - INSTALAÇÃO E MAUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
INSTALAÇÃO DE APARELHOS					
1	Instalação de aparelho condicionador de ar modelo SPLIT, com potencias de 7.000 btus a 9.000btus.	SERV	60		
2	Instalação de aparelho condicionador de ar modelo SPLIT, com potencias de 12.000 btus a 18.000btus.	SERV	100		
3	Instalação de aparelho condicionador de ar modelo SPLIT, com potencias de 24.000 btus a 30.000btus.	SERV	50		
4	Instalação de aparelho condicionador de ar modelo SPLIT, com potencias de 36.000 btus a 60.000btus.	SERV	30		
5	Instalação de aparelho condicionador de ar modelo PISO TETO, com potencias de 30.000 btus a 60.000btus.	SERV	05		
REGARGAS DE GÁS REFRIGERANTE					
6	Recarga de gás refrigerante R22 em aparelho condicionador de ar modelo ACJ, tipo janela (parede) com potencias de 7.000btus a 9.000btus, com carregamento no local e medição no aparelho.	SERV	20		
7	Recarga de gás refrigerante R22 em aparelho condicionador de ar modelo ACJ, tipo janela(parede) com potencias de 12.000btus a 18.000btus, com carregamento no local e medição no aparelho.	SERV	20		
8	Recarga de gás refrigerante R22 em aparelho condicionador de ar modelo SPLIT, com potencias de 7.000btus a 12.000btus, com carregamento no local e medição no aparelho.	SERV	60		
9	Recarga completa de gás refrigerante R410A em aparelho condicionador de ar modelo SPLIT, com potencias de 7.000btus a 12.000btus, com carregamento no local e medição no aparelho.	SERV	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ N° 13.654.454/0001-28

10	Recarga de gás refrigerante R22 em aparelho condicionador de ar modelo SPLIT, com potencias de 18.000btus a 24.000btus, com carregamento no local e medição no aparelho.	SERV	50		
11	Recarga completa de gás refrigerante R410A em aparelho condicionador de ar modelo SPLIT, com potencias de 18.000btus a 24.000btus, com carregamento no local e medição no aparelho.	SERV	80		
12	Recarga de gás refrigerante R22 em aparelho condicionador de ar modelo SPLIT, com potencias de 30.000btus a 60.000btus, com carregamento no local e medição no aparelho.	SERV	60		
13	Recarga completa de gás refrigerante R410A em aparelho condicionador de ar modelo SPLIT, com potencias de 30.000btus a 60.000btus, com carregamento no local e medição no aparelho.	SERV	60		
14	Recarga de gás refrigerante R22 em aparelho condicionador de ar modelo PISO TETO, com potencias de 30.000btus a 60.000btus, com carregamento no local e medição no aparelho.	SERV	10		
15	Recarga completa de gás refrigerante R410A em aparelho condicionador de ar modelo PISO TETO, com potencias de 30.000btus a 60.000btus, com carregamento no local e medição no aparelho.	SERV	10		
MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
16	Manutenção Preventiva - Incluindo limpeza e higienização em aparelho condicionador de ar modelo ACJ, tipo panela (parede), com potencias de 7.000btus a 9.000bts.	SERV	30		
17	Manutenção Preventiva - Incluindo limpeza e higienização em aparelho condicionador de ar modelo ACJ, tipo panela (parede), com potencias de 12.000btus a 18.000bts.	SERV	40		
18	Manutenção Preventiva - Incluindo limpeza e higienização em aparelho condicionador de ar modelo SPLIT, com potencias de 7.000btus a 12.000bts.	SERV	400		
19	Manutenção Preventiva - Incluindo limpeza e higienização em aparelho de ar modelo SPLIT, com potencias de 18.000btus a 24.000bts.	SERV	150		
20	Manutenção Preventiva - Incluindo limpeza e higienização em aparelho condicionador de ar modelo SPLIT, com potencias de 30.000btus a 60.000bts.	SERV	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ N° 13.654.454/0001-28

21	Manutenção Preventiva - Incluindo limpeza e higienização em aparelho condicionador de ar modelo PISO TETO, com potencias de 30.000btus a 60.000bts.	SERV	30		
MANUTENÇÃO CORRETIVA					
22	Manutenção Corretiva-incluindo troca de peças de pequeno porte em aparelho condicionador de ar modelo SPLIT, com potencias de 7.000btus a 12.000btus.	SERV	300		
23	Manutenção Corretiva-incluindo troca de peças de pequeno porte em aparelho condicionador de ar modelo SPLIT, com potencias de 18.000btus a 24.000btus.	SERV	100		
24	Manutenção Corretiva-incluindo troca de peças de pequeno porte em aparelho condicionador de ar modelo SPLIT, com potencias de 30.000btus a 60.000btus.	SERV	80		
25	Manutenção Corretiva-incluindo troca de peças de pequeno porte em aparelho condicionador de ar modelo PISO TETO, com potencias de 30.000btus a 60.000btus.	SERV	50		
VALOR GLOBAL					
VALOR POR EXTENSO:					

Prazo de Validade:

Prazo de Execução:

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo/Telefone:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

A N E X O V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº __/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085 DE 06 DE JANEIRO DE 2020

O **Município de Formosa do Rio Preto**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.654.454/0001-28, com sede à Praça da Matriz, 22, Formosa do Rio Preto - BA, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Termosíres Dias dos Santos Neto, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº..... e CPF nº....., residente e domiciliado na Rua, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____/0001-__, estabelecida à Rua _____, nº ____, Edifício _____, _____, no Município de _____, através de seu Sócio-Gerente, _____, portador de cédula de identidade nº _____ SSP/BA e CPF nº ____-____-____, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA; firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 001/2020, pelo Prefeito Municipal em ____/____/____; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas modificações), e às cláusulas contratuais abaixo descritas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a **contratação de empresa especializada na execução de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado de parede (janela), Split e piso teto, localizados nas Secretarias Municipais, Unidades de Saúde e Hospital Municipal, com aplicação de peças de reposição**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2020**.

§ Primeiro. O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade Pregão Presencial nº 001/2020, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

§ Segundo. Os serviços a serem executados, obedecerão às normas contidas no Programa de Execução de Serviços, anexo a este Contrato, como parte integrante e indispensável do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ N° 13.654.454/0001-28

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente contrato terá o seu prazo de vigência contado da data de sua assinatura, por 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, de acordo com as condições estabelecidas no Inciso II, Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 - O presente Contrato subordina-se ao regime de execução indireta, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

II. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Identificar os equipamentos com ficha individual, fixada nos mesmos, com informações das intervenções realizadas;
- b) Todos os serviços de manutenção tanto corretiva como preventiva serão executados no local onde o equipamento encontra-se instalado, exceto nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo até a oficina da Contratada, quando será necessária prévia autorização da PREFEITURA. Este deslocamento deverá ser realizado pela Contratada sem qualquer ônus para a PREFEITURA;
 - § **Único:** Quando ocorrer a necessária retirada do equipamento por período superior a 24 horas, a Contratada deverá dispor de aparelho reserva para instalação temporária, visando a não paralização do órgão ou departamento administrativo;
- c) A contratada deverá dispor de todos os recursos necessários (mão de obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte e instrumentos especiais) bem como equipamentos relativos a segurança do trabalho;
- d) Os serviços executados de manutenção corretiva terão um prazo de garantia mínima de:
 - 06 (seis) meses para a mão-de-obra executada;
 - 90 (noventa) dias para as demais peças utilizadas em substituição a outras defeituosas.
- e) A CONTRATADA deverá atender às chamadas de manutenção corretiva no prazo máximo de 06 (seis) horas exceto a emergencial que deverá ter atendimento no prazo máximo de 01 (uma) hora.
- f) A comunicação de chamada de emergência entre a PREFEITURA e a Contratada deverá ser através de telefone ou e-mail, disponibilizados pela Contratada para este fim durante 24 horas, 7 (sete) dias por semana;
- g) A manutenção corretiva consistirá em reparar todo e qualquer defeito que venha a ocorrer durante a vigência do contrato, sempre que solicitado, sem ônus para a PREFEITURA, exceto quanto ao fornecimento de peças de grande porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ N° 13.654.454/0001-28

- h) Se for constatada manutenção de forma inadequada, ficará a Contratada obrigada a arcar com a totalidade do ônus para restaurar o equipamento, incluindo materiais e serviços, de forma imediata a partir da comunicação de sua responsabilidade pela PREFEITURA.
- i) Deverá ser estabelecida uma programação, junto ao gestor do contrato, contendo horário e a quantidade de máquinas que receberão manutenções por dia.
- j) Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos e previsão de equipamentos e materiais necessários;
- k) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;
- l) Comunicar previamente, ao gestor do contrato, os reparos em instalações elétricas que incorrerem em paralisações de equipamentos.
- m) Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentem defeitos ou incorreções, nos termos do Artigo 69 da Lei 8666/93.
- n) Cumprir fielmente o objeto do contrato da forma como acordado, mantendo durante sua execução todas as condições de habilitação exigidas no edital da Licitação e seus anexos, compatíveis com as obrigações assumidas.
- o) Assumir a responsabilidade pelos encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista, bem como pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

II- do CONTRATANTE:

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) receber o(s) serviço(s) descritos na Cláusula Primeira.

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

4.1 - Os serviços serão realizados na sede e na zona rural do município de Formosa do Rio Preto – BA. As áreas de atendimento na zona rural, ficam aproximadamente 50 km distantes da zona urbana.

4.2. Os serviços serão solicitados pela Prefeitura de acordo com suas necessidades, mediante requisição previamente formulada, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, PAGAMENTO E REVISÃO

5.1 - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução dos serviços objeto do presente contrato, a importância global de R\$ _____ (_____), fixada de acordo com a Proposta apresentada no Edital de licitação Pregão Presencial nº 001/2020.

5.2. O pagamento devido a Contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através de crédito em conta, após ter sido devidamente atestada a execução de acordo com as especificações ajustadas.

5.3. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “online”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município da Formosa do Rio Preto, à conta da seguinte programação:

Unidade: 02.01.000 - Gabinete do Prefeito;

Projeto/Atividade: 04.122.002.2002 - Gestão de Ações do Gabinete do Prefeito;

Projeto/Atividade: 04.125.002.2003 - Gestão de Ações da Controladoria do Município;

Unidade: 02.02.000 - Secretaria Municipal de Adm., Planejamento e Finanças;

Projeto/Atividade: 04.122.002.2004 - Gestão de Ações da Sec. Adm., Planejamento e Finanças;

Unidade: 02.03.000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento;

Projeto/Atividade: 15.451.007.2005 - Gestão das da Sec. Mun. Infraestrutura e Saneamento;

Unidade: 02.04.000 - Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos;

Projeto/Atividade: 26.782.008.2006 - Gestão das Ações Sec. de Transporte e Serviços Públicos;

Unidade: 02.05.000 - Secretaria Municipal de Educação;

Projeto/Atividade: 12.361.003.2007 - Gestão das Ações da Sec. Municipal da Educação;

Projeto/Atividade: 12.361.003.2025 - Gestão das Ações do Ensino Fundamental 25%;

Projeto/Atividade: 12.361.003.2032 - Gestão das Ações do Ensino Fundamental (Recursos Vinculados);

Unidade: 02.05.001 - Fundeb;

Projeto/Atividade: 12.361.003.2023 - Gestão das Ações do Ensino Fundamental 40%;

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde;

Projeto/Atividade: 10.301.004.2008 - Gestão das Ações da Sec. Municipal de Saúde;

Projeto/Atividade: 10.301.004.2033 - Gestão do Fundo Municipal de Saúde-15%;

Projeto/Atividade: 10.301.004.2034 - Gestão do Fundo Municipal de Saúde - Vinculado;

Unidade: 02.07.000 - Sec. Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania;

Projeto/Atividade: 08.244.005.2009 - Gestão da Sec. Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania;

Unidade: 02.07.001 - Fundo Municipal de Assistência Social;

Projeto/Atividade: 08.244.005.2042 - Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social - Vinculado;

Projeto/Atividade: 08.244.005.2043 - Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social - Rec. Próprios;

Projeto/Atividade: 08.244.005.2067 - Gestão das Ações de Benefícios eventuais - FEAS;

Unidade: 02.08.000 - Secretaria Municipal do Meio Amb. e Recursos Hídricos;

Projeto/Atividade: 18.541.011.2010 - Gestão da Secretaria Municipal do Meio Amb. e Recursos hídricos;

Unidade: 02.09.000 - Secretaria Municipal de Agricultura Comb. a Seca e Estiagem;

Projeto/Atividade: 20.606.009.2011 - Gestão da Sec. Mun. de Agricultura Comb. a Seca e Estiagem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

Unidade: 02.11.000 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

Projeto/Atividade: 13.813.006.2013 - Gestão das Ações Sec. de Cultura, Esporte e Turismo;

Unidade: 02.13.000 - Fundo Municipal de Meio Ambiente;

Projeto/Atividade: 18.541.011.2071 - Desenvolv. das Ações do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

Elementos de Despesa:

33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fontes: 000, 001, 002, 014, 015, 019, 024, 028, 029.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos Arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I- pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II- pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Serão aplicadas à **CONTRATADA** as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o **CONTRATANTE** na forma estabelecida no item 14 do Edital Pregão Presencial nº 001/2020.

9 - CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - No curso da execução do serviço, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos mesmos, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A avaliação técnica e o monitoramento dos serviços ficarão a cargo da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, através do setor competente, incumbida dos apontamentos e acompanhamento dos serviços, a qual apresentará o relatório correspondente dos serviços realizados no período.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ N° 13.654.454/0001-28

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca da Formosa do Rio Preto, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Formosa do Rio Preto, BA ____ de _____ de 2020.

Prefeitura de Formosa do Rio Preto
Termosíres Dias dos Santos Neto
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:

CPF:

(Nome do Responsável)
(Cargo)

CONTRATADA

CPF: